LEI MUNICIPAL Nº.: 2.977/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Dá nova redação no §5º do art. 5º da Lei Municipal nº.: 2.935/2013, de 19 de agosto de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O §5º do art. 5º da Lei Municipal nº 2.935/2013, que "Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

§5º - Aos integrantes do Corpo de Serviço Administrativo do Fundo poderá atribuir gratificação de desempenho de função e relevância, a ser paga com recursos do Fundo Especial Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, em valor e atribuições a serem estipulados em ato deliberativo conjunto do Comando do Corpo de Bombeiros local e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2014.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 26 / 08 / 2014
Abdon Alves F.Neto
Diretor Geral

PRO
Câmara Municipal
Ipameri 26/08/14 13:15

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41